



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 820

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 820

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

DECRETO Nº 279/2022

19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS FECHADOS.

Dra. **Tânia Liana Toledo Yugar**, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ciclo de vacinação; e

CONSIDERANDO a diminuição nos casos de Covid-19 na Municipalidade.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O uso de máscara fica obrigatório **somente** nos locais:

I - Destinados à prestação de serviços de saúde (hospitais, pronto-atendimento, PSFs e similares);

II - Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque; e

III – Em sala de aula das Escolas Municipais de educação básica (infantil e anos iniciais do ensino fundamental), considerando o calendário de vacinação infantil, sendo facultado às demais Escolas da Municipalidade.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 19 de julho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 820

Página 3 de 4

Portarias

PORTARIA Nº 00102/2022 18/07/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, SR. TAYLON RECHE DE MENDONÇA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E, CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Srª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor, **Sr. Taylon Reche de Mendonça**, portador do RG. nº. 44.980.700-9 - SSP/SP - CPF/MF nº. 345.477.028-96, Técnico em Saneamento, Referência Salarial "21", em regime jurídico celetista, para exercer as funções do cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, a partir de 18/07/2022, por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concede o servidor acima mencionado, gratificação de função mensal, correspondente a 50% (cinquenta) por cento do salário base da referência salarial "21", do servidor. A referida gratificação não se incorporará aos vencimentos do mesmo e perdurará pelo tempo em que estiver respondendo pelo cargo de chefia.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder as anotações de estilo no prontuário do servidor.

ARTIGO 3º - As Despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 18 de Julho de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 103/2022 18 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 86/2021 DE 30/04/2021, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

DRA. TANIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a edição da Portaria nº **86/2021 DE 30/04/2021**, que dispôs sobre a indicação dos funcionários públicos municipais, pela Assessoria Municipal de Saúde do Município de Nova Granada, para integrarem a Equipe de Vigilância Sanitária deste Município;

CONSIDERANDO, a necessária retificação do quadro de servidores para a melhor execução das ações da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 024/99 e Decreto nº 055/99, em vigor, concernente a Vigilância Sanitária do Município de Nova Granada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1 - Ana Paula Rodrigues Fernandes

RG: 41.731.716-5

Formação: Enfermeira

Cargo: Enfermeira Padrão

Nº. Credencial: 001

2 - Taylon Reche de Mendonça

RG: 44.980.700-9

Formação: Químico

Cargo: Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Nº. Credencial: 002

3 - José Dias Yanes

RG: 6.397.835

Formação: Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

Nº. Credencial: 003

4- Mateus de Oliveira Tremura

RG: 46.916.692-7

Formação: Engenharia Civil

Cargo: Diretor da Divisão Municipal de Projetos e Convênios

Credencial: 004

5- Vinícius de Assis Lemos

RG: 50.124.280-6

Formação: 2º Grau Completo

Cargo: Fiscal de Comércio

Credencial: 005

6- Felipe Venâncio da Silva

RG: 52.296.288-9

Formação: 2º Grau Completo

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Credencial: 06

7- Barbara Ferreira Manoel Medeiros

RG: 46.671.727-1

Formação: Farmacêutica

Cargo: Farmacêutica

Credencial: 007



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 820

Página 4 de 4

8- Silvia Mara Fuloni da Silva

RG: 27.411.421-5

Formação: Enfermeira

Cargo: Enfermeira Padrão

Credencial: 008

ARTIGO 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - A credencial de identificação fiscal, será assinada pela Assessoria de Saúde do Município, deverá conter o número de ordem, número desta Portaria, nome, número da Cédula de Identidade do fiscal e cargo que ocupa na Administração Pública Municipal e Vigilância.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria 86/2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 18 de julho de 2022.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 00104/2022 19/07/2022

**DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO
EM CARÁTER EFETIVO DA
SERVIDORA EM EMPREGO
REGIDO PELA C.L.T.
(CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO), POR APROVAÇÃO
E CLASSIFICAÇÃO EM
CONCURSO PÚBLICO Nº.
001/2020, CONFORME
ESPECÍFICA.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação da candidata, no Concurso Público nº. 001/2020, homologado em 22/04/2020 e publicado à 23/04/2020, no Diário Oficial, e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentado pela candidata,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitida no serviço público em **caráter efetivo** desta Prefeitura Municipal, a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº. 001/2020, para provimento do emprego de Professor de Educação Infantil - PEI, legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "34", Carga horária semanal de 30(trinta) horas, conforme abaixo discriminado, a partir de **20/07/2022**.

Emprego: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI

Candidata	RG.	Classificação	Sede de Exercício
Daniela de Oliveira Gonçalves Lima	26.504.164-8 SSP/SP	4º Lugar	EMEI "José Aidar"

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder

às anotações de estilo, formando o prontuário da admitida, inclusive lavrar o "Termo de Posse" da candidata que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta

Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 19 de Julho de 2022

TANIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.